REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 27/04/84 sob nº 2260
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO .PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

L E I Nº 1155/84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

E M E N T A : Autoriza a doação de imóvel e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao LAR ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES, para construção de um abrigo para velhos, por se tratar de utilidade pública, uma área de terra medindo 15 metros de frente por 30 de fundos, localizada no loteamento, Parque Residencial Governador Paulo Gerra de propriedade de Manoel Gabriel de Almeida, devidamente aprovado e sito à rua José Cadete, nesta cidade área esta pertencente a esta Municipalidade com as seguintes confrontações:

Norte : José Cadete
Sul: Propriedade do Grupo Moura;
Leste: Rua Projetada;
Oeste: Rua Nelson Meirelles.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, (PE), em 27 de abril de 1.984.

Valdeci Torres
PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.

3.000 Fls. - 02-84